

Lei nº 1.662

De 23 de Setembro de 2013.

**DECLARA A NAU CATARINETA
PATRIMÔNIO CULTURAL E
IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE
CABEDELO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º A Nau Catarineta, passa a ser considerada Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Cabedelo.

Art. 2º O Poder Executivo, a seu critério, regulamentará a presente Lei, estabelecendo a forma de incentivo e contribuição a ser fornecida para preservação da Nau Catarineta.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 23 de Setembro de 2013. 191º da Independência, 124º da República e 57º da Emancipação Política Cabedelense.


JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional